

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

17 DE JUNHO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 170



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	71
Decisões	71
Licitações e Contratos	71
Chamadas Públicas	71
Contratos	73
Homologação / Adjudicação	73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais	73
Portarias	73

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de
Itupeva

DECRETO Nº 3.158, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.377.131,93 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

50 - 01.01.04.122.0002.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.751,55
50 - 01.01.04.122.0002.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.371,60
52 - 01.01.04.122.0002.2.003.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.062,04
58 - 01.01.04.122.0002.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.920,00

02 - SECRETARIA DE GESTÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS**02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.913,78
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.572,55
452 - 02.01.02.061.0003.2.006.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	4.800,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**03.01 - GESTÃO PÚBLICA**

39 - 03.01.04.122.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.108,92
39 - 03.01.04.122.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.445,54



Prefeitura de Itupeva

42 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.906,57
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
89 - 03.03.04.122.0006.2.026.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.920,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
70 - 04.01.04.123.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.060,30
70 - 04.01.04.123.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	324,00
70 - 04.01.04.123.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.061,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
95 - 05.01.15.122.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.083,61
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
122 - 06.01.15.451.0004.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.000,00
124 - 06.01.04.451.0004.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	38.933,34
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
137 - 07.01.12.361.0007.2.004.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.860,63
149 - 07.01.12.361.0007.2.004.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.428,08
154 - 07.01.12.361.0007.2.004.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	195.904,00
161 - 07.01.12.365.0007.2.004.319013.01.2120000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.829,48
161 - 07.01.12.365.0007.2.004.319013.01.2120000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.326,36



Prefeitura de Itupeva

170 - 07.01.12.365.0007.2.004.339036.01.2120000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.367,36
170 - 07.01.12.365.0007.2.004.339036.01.2120000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.415,04
171 - 07.01.12.365.0007.2.004.339036.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.415,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
189 - 08.01.27.812.0016.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.541,59
189 - 08.01.27.812.0016.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	341,45
189 - 08.01.27.812.0016.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.101,21
196 - 08.01.27.812.0016.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	6.000,00
196 - 08.01.27.812.0016.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	5.093,34
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
205 - 09.01.10.304.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	7.040,00
206 - 09.01.10.305.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.527,60
206 - 09.01.10.305.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.453,88
207 - 09.01.10.305.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.786,29
213 - 09.01.10.305.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.780,00
234 - 09.01.10.301.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	45.760,00
248 - 09.01.10.302.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	43.200,00
252 - 09.01.10.303.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.426,01
259 - 09.01.10.303.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.920,00
880 - 09.01.10.301.0008.2.001.339039.01.1400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.140,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO	
263 - 10.01.04.122.0009.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.922,28
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	



Prefeitura de Itupeva

11.01 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

879 - 11.01.08.244.0009.2.008.339032.01.3120003. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 282.560,00

11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

286 - 11.02.08.244.0009.2.009.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.710,52

286 - 11.02.08.244.0009.2.009.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.834,00

297 - 11.02.08.244.0009.2.009.339049.01.5100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 15.040,00

681 - 11.02.08.244.0009.2.009.335043.01.5100000. - SUBVENÇÕES SOCIAIS 264.000,00

12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E TURISMO

12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA

314 - 12.01.20.606.0010.2.013.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 2.240,00

330 - 12.01.20.606.0010.2.013.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.389,83

12.02 - GESTÃO DE TURISMO

317 - 12.02.21.695.0010.2.014.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.831,24

317 - 12.02.21.695.0010.2.014.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.673,60

320 - 12.02.21.695.0010.2.014.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 18.500,00

324 - 12.02.21.695.0010.2.014.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 1.600,00

12.04 - GESTÃO DA CULTURA

418 - 12.04.13.392.0011.1.001.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

421 - 12.04.13.392.0011.2.025.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 840,03

426 - 12.04.13.392.0011.2.025.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.946,39

429 - 12.04.13.392.0011.2.025.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 3.200,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL

362 - 16.01.06.182.0013.2.019.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.202,41

365 - 16.01.06.182.0013.2.019.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

365 - 16.01.06.182.0013.2.019.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00



Prefeitura de Itupeva

365 - 16.01.06.182.0013.2.019.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
369 - 16.01.06.182.0013.2.019.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	5.493,36
16.02 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
374 - 16.02.06.181.0013.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	125.500,00
375 - 16.02.06.181.0013.2.020.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.239,56
378 - 16.02.06.181.0013.2.020.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	20.906,69
18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.	
18.01 - GESTÃO MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.	
380 - 18.01.18.541.0004.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.471,03
380 - 18.01.18.541.0004.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.572,73
384 - 18.01.18.541.0004.2.021.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.344,96
18.02 - GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
397 - 18.02.26.125.0015.2.022.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	5.866,67
19 - SEC. MUN. DA IND., COM. E DESENV. ECONOM.	
19.01 - GESTÃO DA INDUSTRIA	
400 - 19.01.22.661.0005.2.023.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.034,40
19.02 - GESTÃO DE COMERCIO	
409 - 19.02.22.661.0005.2.024.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.003,43
409 - 19.02.22.661.0005.2.024.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
30 - 22.01.04.121.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.737,75
34 - 22.01.04.121.0004.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.917,63
451 - 22.01.04.121.0004.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	4.160,00
542 - 22.01.15.451.0004.1.036.449051.01.1000195. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
550 - 22.01.27.812.0004.1.039.449051.01.1000024. - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00



Prefeitura de Itupeva

787 - 22.01.27.813.0016.1.039.449051.01.1000205. - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
787 - 22.01.27.813.0016.1.039.449051.01.1000205. - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
787 - 22.01.27.813.0016.1.039.449051.01.1000205. - OBRAS E INSTALAÇÕES	132.000,00
Total Suplementação:	2.377.131,93

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

48 - 01.01.04.122.0002.1.001.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.140,00

01.02 - GESTÃO E GER. PLAN. TRAB. GOVERNAMENTAL

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.933,34

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.428,08

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 195.904,00

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.829,48

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.367,36

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.415,04

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.541,59

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

343 - 01.02.04.122.0006.2.017.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.415,04

01.03 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO

352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.093,34

352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.040,00

352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.527,60

352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.786,29



Prefeitura de Itupeva

352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.780,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.760,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.200,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.920,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.710,52
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.040,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.240,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.831,24
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.917,63
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.202,41
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.493,36
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.239,56
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.906,69
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.471,03
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.344,96
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.108,92
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.866,67
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.003,43
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.946,39
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.906,57
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.160,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.751,55
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.062,04



Prefeitura de Itupeva

352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.920,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.913,78
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.060,30
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.920,00
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	341,45
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.453,88
352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	17.000,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4.000,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	282.560,00
92 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.1100000. - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
92 - 04.01.28.843.0006.0.001.469091.01.1100000. - SENTENÇAS JUDICIAIS	264.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
194 - 08.01.27.812.0016.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E TURISMO	
12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA	
311 - 12.01.20.606.0010.2.013.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
12.02 - GESTÃO DE TURISMO	
315 - 12.02.21.695.0010.1.001.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
16.02 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.860,63
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.326,36



Prefeitura de Itupeva

370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.101,21
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.426,01
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.922,28
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.834,00
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.737,75
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.673,60
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.389,83
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.572,73
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.445,54
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.034,40
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840,03
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.371,60
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.572,55
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.061,26
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.083,61
532 - 16.02.06.181.0013.2.020.449052.01.1000029. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.	
18.02 - GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
394 - 18.02.26.125.0015.2.022.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
394 - 18.02.26.125.0015.2.022.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.500,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
35 - 22.01.04.121.0004.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
35 - 22.01.04.121.0004.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
543 - 22.01.15.451.0004.1.036.449051.02.1000197. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00



Prefeitura de Itupeva

804 - 22.01.15.451.0005.1.036.339039.01.1000209. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.000,00
804 - 22.01.15.451.0005.1.036.339039.01.1000209. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
809 - 22.01.15.451.0004.1.036.339039.01.1000210. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
819 - 22.01.15.451.0004.1.050.449051.01.5000029. - OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
Total Anulação:	2.377.131,93

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 1º de abril de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.159, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.495,02 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

739 - 09.01.10.303.0008.2.001.339030.02.3040001. - MATERIAL DE CONSUMO 4.898,60

869 - 09.01.10.304.0008.2.001.449052.05.3000035. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215.596,42

Total Suplementação: 220.495,02

Superávits Financeiros:

Total Superávit Financeiro: 220.495,02

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 1º de abril de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.159/2020

02

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.160, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.186.793,30 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

02 - SECRETARIA DE GESTÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.312,01
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	757,55

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

42 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.632,00
42 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	799,47
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.020,00
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.733,00
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49,46
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.100,00
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00



Prefeitura de Itupeva

44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
872 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.3120002. - MATERIAL DE CONSUMO	34.782,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
679 - 05.01.15.122.0004.2.003.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
679 - 05.01.15.122.0004.2.003.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.976,55
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.079,97
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
145 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
145 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	36.709,00
145 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	8.180,00
149 - 07.01.12.361.0007.2.004.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.095,76
156 - 07.01.12.361.0007.2.004.339092.01.2200000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	143.446,91
171 - 07.01.12.365.0007.2.004.339036.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
661 - 07.01.12.361.0007.2.004.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00
703 - 07.01.12.361.0007.2.004.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.331,72



Prefeitura de Itupeva

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER

827 - 08.01.27.812.0016.2.003.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 226,32

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.264,00

225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.135,32

225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.891,50

227 - 09.01.10.301.0008.2.001.319094.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.420,15

227 - 09.01.10.301.0008.2.001.319094.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.333,33

229 - 09.01.10.301.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 57.337,40

238 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.05.3020004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 111.671,00

238 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.05.3020004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.797,59

249 - 09.01.10.303.0008.2.001.339030.05.3040004. - MATERIAL DE CONSUMO 22.990,00

249 - 09.01.10.303.0008.2.001.339030.05.3040004. - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

249 - 09.01.10.303.0008.2.001.339030.05.3040004. - MATERIAL DE CONSUMO 6.610,70

249 - 09.01.10.303.0008.2.001.339030.05.3040004. - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

859 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.05.3000041. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 170.217,60

861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO 239.190,37

861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO 4.550,00

861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO 8.958,00

861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO 110,04

862 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.01.3020012. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.800,00

864 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3020012. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 68.000,00

864 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3020012. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 125.900,00



Prefeitura de Itupeva

864 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3020012. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.450,00
869 - 09.01.10.304.0008.2.001.449052.05.3000035. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
870 - 09.01.10.304.0008.2.001.449052.01.3000035. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.900,00
871 - 09.01.10.303.0008.2.001.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
873 - 09.01.10.301.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	50.939,80
874 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	130.450,00
874 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	91.503,00
874 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	35.307,42
874 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	35.792,54
874 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	55.857,71
874 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	73.402,51
875 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.01.3120001. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
875 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.01.3120001. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.480,00
876 - 09.01.10.305.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	858,00
877 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3120001. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275.309,50
885 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3000041. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.01 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
879 - 11.01.08.244.0009.2.008.339032.01.3120003. - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.960,00
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
292 - 11.02.08.244.0009.2.009.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.659,96
292 - 11.02.08.244.0009.2.009.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E TURISMO	
12.02 - GESTÃO DE TURISMO	
317 - 12.02.21.695.0010.2.014.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.025,19
318 - 12.02.21.695.0010.2.014.319094.01.1100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.600,20



Prefeitura de Itupeva

320 - 12.02.21.695.0010.2.014.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.089,10

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL

363 - 16.01.06.182.0013.2.019.319094.01.1100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.689,56

365 - 16.01.06.182.0013.2.019.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

833 - 16.01.06.182.0013.2.019.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.614,25

18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

18.01 - GESTÃO MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

384 - 18.01.18.541.0004.2.021.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 173.245,84

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

667 - 22.01.04.121.0004.2.003.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 16.450,00

Total Suplementação: 3.186.793,30

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

02 - SECRETARIA DE GESTÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

59 - 02.01.02.061.0003.2.006.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.312,01

59 - 02.01.02.061.0003.2.006.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 757,55

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00

43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.632,00

43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 799,47

43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.020,00

43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 34.782,00



Prefeitura de Itupeva

43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
218 - 03.01.04.122.0006.2.003.449051.01.1000200. - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
872 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.3120002. - MATERIAL DE CONSUMO	4.733,00
872 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.3120002. - MATERIAL DE CONSUMO	49,46
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
81 - 03.03.04.122.0006.2.026.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	34.100,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	52.500,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	226,32
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
99 - 05.01.15.122.0004.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.976,55
711 - 05.01.15.122.0004.2.003.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
115 - 06.01.04.451.0004.1.001.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
437 - 06.01.15.451.0004.2.029.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
668 - 06.01.04.451.0004.1.001.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.079,97
751 - 06.01.15.451.0004.1.013.339039.01.1300000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
149 - 07.01.12.361.0007.2.004.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.180,00
151 - 07.01.12.361.0007.2.004.339046.01.2200000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	115.000,00
160 - 07.01.12.365.0007.2.004.319011.01.2130000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00



Prefeitura de Itupeva

466 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	143.446,91
661 - 07.01.12.361.0007.2.004.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	36.709,00
661 - 07.01.12.361.0007.2.004.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	29.331,72
703 - 07.01.12.361.0007.2.004.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
703 - 07.01.12.361.0007.2.004.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.095,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
200 - 09.01.10.304.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	8.958,00
216 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.05.3010008. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.420,15
216 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.05.3010008. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.333,33
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.309,50
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	858,00
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.480,00
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.503,00
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.939,80
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.402,51
237 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.05.3020004. - MATERIAL DE CONSUMO	111.671,00
237 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.05.3020004. - MATERIAL DE CONSUMO	20.797,59
243 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	125.900,00
243 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	239.190,37
243 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.550,00
243 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	110,04
245 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.450,00
250 - 09.01.10.303.0008.2.001.339039.05.3040004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
255 - 09.01.10.303.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	22.990,00



Prefeitura de Itupeva

448 - 09.01.10.301.0008.1.001.449052.05.3000041. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.217,60
448 - 09.01.10.301.0008.1.001.449052.05.3000041. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.337,40
449 - 09.01.10.301.0008.1.001.449052.05.3000035. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
509 - 09.01.10.303.0008.2.001.449052.05.3040004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
509 - 09.01.10.303.0008.2.001.449052.05.3040004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.610,70
705 - 09.01.10.301.0008.1.001.449052.01.3000041. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
765 - 09.01.10.304.0008.2.001.339039.01.3200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
779 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
838 - 09.01.10.301.0008.1.001.449052.01.3000035. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.900,00
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	130.450,00
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	4.264,00
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	35.307,42
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	38.135,32
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	35.792,54
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	55.857,71
864 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3020012. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.891,50
867 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
875 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.01.3120001. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.01 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
868 - 11.01.08.244.0009.2.008.339030.01.5000031. - MATERIAL DE CONSUMO	105.960,00
11.04 - GESTÃO DO FUNDO MUNIC. DIREITO DO IDOSO	
524 - 11.04.08.241.0009.1.014.449052.01.5000011. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
525 - 11.04.08.241.0009.1.014.449051.06.5000011. - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.659,96
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E TURISMO	
12.02 - GESTÃO DE TURISMO	
316 - 12.02.21.695.0010.2.014.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.025,19



Prefeitura de Itupeva

316 - 12.02.21.695.0010.2.014.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,20
321 - 12.02.21.695.0010.2.014.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.089,10
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL	
361 - 16.01.06.182.0013.2.019.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.614,25
361 - 16.01.06.182.0013.2.019.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.689,56
16.02 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
532 - 16.02.06.181.0013.2.020.449052.01.1000029. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.	
18.01 - GESTÃO MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.	
385 - 18.01.18.541.0004.2.021.339039.01.4400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.245,84
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
544 - 22.01.15.451.0004.1.036.449051.01.1000197. - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
557 - 22.01.15.451.0004.1.036.449051.02.1000043. - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
558 - 22.01.15.451.0004.1.036.449051.01.1000043. - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
723 - 22.01.04.121.0004.2.003.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.450,00
Total Anulação:	3.186.793,30

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 1º de abril de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.160/2020

10

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.170, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 857.533,63 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

867 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.05.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	257.533,63
883 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.02.8000001. - MATERIAL DE CONSUMO	404.950,00
884 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.02.8000001. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.050,00

Total Suplementação: 857.533,63

Excessos de Arrecadação:

Total Excesso: 857.533,63

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 07 de abril de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.170/2020

02

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.174, DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.678.594,05 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

49 - 01.01.04.122.0002.2.003.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.111,49
49 - 01.01.04.122.0002.2.003.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.919,69
50 - 01.01.04.122.0002.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.751,55
50 - 01.01.04.122.0002.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.546,46
50 - 01.01.04.122.0002.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.751,55
52 - 01.01.04.122.0002.2.003.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.291,17
58 - 01.01.04.122.0002.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.920,00

02 - SECRETARIA DE GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180,00
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.987,66
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.677,00
60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.987,66
452 - 02.01.02.061.0003.2.006.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	5.120,00



Prefeitura de Itupeva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

39 - 03.01.04.122.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	403,43
39 - 03.01.04.122.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.264,22
39 - 03.01.04.122.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.531,18
39 - 03.01.04.122.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.264,22
43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.056,14

03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS

89 - 03.03.04.122.0006.2.026.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.813,33
--	----------

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

70 - 04.01.04.123.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.211,99
70 - 04.01.04.123.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.149,14
70 - 04.01.04.123.0006.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.211,99
78 - 04.01.04.123.0006.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	4.016,01

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

95 - 05.01.15.122.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.197,48
95 - 05.01.15.122.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.541,44
95 - 05.01.15.122.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.197,48
102 - 05.01.15.122.0004.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	992,02

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

117 - 06.01.04.451.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.253,71
117 - 06.01.04.451.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.333,17
124 - 06.01.04.451.0004.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	37.440,01



Prefeitura de Itupeva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

136 - 07.01.12.361.0007.2.004.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.735,60
137 - 07.01.12.361.0007.2.004.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	686,69
137 - 07.01.12.361.0007.2.004.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.088,93
137 - 07.01.12.361.0007.2.004.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.397,58
149 - 07.01.12.361.0007.2.004.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.428,07
154 - 07.01.12.361.0007.2.004.339049.02.2620000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	200.906,67
161 - 07.01.12.365.0007.2.004.319013.01.2120000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93,67
161 - 07.01.12.365.0007.2.004.319013.01.2120000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.423,97
161 - 07.01.12.365.0007.2.004.319013.01.2120000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.326,36
171 - 07.01.12.365.0007.2.004.339036.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.747,78

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER

189 - 08.01.27.812.0016.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.577,16
189 - 08.01.27.812.0016.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,34
189 - 08.01.27.812.0016.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.577,16
196 - 08.01.27.812.0016.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	11.520,01

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

198 - 09.01.10.304.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.653,38
198 - 09.01.10.304.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.026,70
202 - 09.01.10.304.0008.2.001.339036.02.3030002. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.349,44
205 - 09.01.10.304.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	7.040,00
206 - 09.01.10.305.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.429,77
207 - 09.01.10.305.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.786,29



Prefeitura de Itupeva

208 - 09.01.10.305.0008.2.001.319113.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.549,98
213 - 09.01.10.305.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.920,00
226 - 09.01.10.301.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.126,20
226 - 09.01.10.301.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.529,24
231 - 09.01.10.301.0008.2.001.339036.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.226,14
234 - 09.01.10.301.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	45.760,00
240 - 09.01.10.302.0008.2.001.319013.05.3020004. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.781,06
240 - 09.01.10.302.0008.2.001.319013.05.3020004. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.064,97
244 - 09.01.10.302.0008.2.001.339036.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.210,18
248 - 09.01.10.302.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	43.200,00
252 - 09.01.10.303.0008.2.001.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.426,01
256 - 09.01.10.303.0008.2.001.339036.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	962,78
259 - 09.01.10.303.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.920,00
774 - 09.01.10.122.0008.2.033.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.949,54
774 - 09.01.10.122.0008.2.033.319013.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	846,28
900 - 09.01.10.301.0004.1.012.339092.01.3000005. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
10.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE GOVERNO	
263 - 10.01.04.122.0009.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.730,91
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
286 - 11.02.08.244.0009.2.009.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.819,83
286 - 11.02.08.244.0009.2.009.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.231,17
286 - 11.02.08.244.0009.2.009.319013.01.5100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.819,83
289 - 11.02.08.244.0009.2.009.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	100.743,00
297 - 11.02.08.244.0009.2.009.339049.01.5100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	14.933,33



Prefeitura de Itupeva

12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E TURISMO

12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA

314 - 12.01.20.606.0010.2.013.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 2.346,67

330 - 12.01.20.606.0010.2.013.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.872,47

12.02 - GESTÃO DE TURISMO

317 - 12.02.21.695.0010.2.014.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.831,24

317 - 12.02.21.695.0010.2.014.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.248,49

317 - 12.02.21.695.0010.2.014.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.831,24

321 - 12.02.21.695.0010.2.014.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.373,39

324 - 12.02.21.695.0010.2.014.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 1.386,67

12.04 - GESTÃO DA CULTURA

421 - 12.04.13.392.0011.2.025.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 840,03

426 - 12.04.13.392.0011.2.025.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.214,02

429 - 12.04.13.392.0011.2.025.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 3.200,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL

362 - 16.01.06.182.0013.2.019.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.202,41

369 - 16.01.06.182.0013.2.019.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 6.720,00

16.02 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

371 - 16.02.06.181.0013.2.020.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.415,28

375 - 16.02.06.181.0013.2.020.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.251,12

376 - 16.02.06.181.0013.2.020.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 460.000,00

378 - 16.02.06.181.0013.2.020.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 21.440,01

18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

18.01 - GESTÃO MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

380 - 18.01.18.541.0004.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.731,65



Prefeitura de Itupeva

380 - 18.01.18.541.0004.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.425,75
380 - 18.01.18.541.0004.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.731,65
384 - 18.01.18.541.0004.2.021.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.344,96
18.02 - GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
397 - 18.02.26.125.0015.2.022.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	5.173,33
19 - SEC. MUN. DA IND., COM. E DESENV. ECONOM.	
19.01 - GESTÃO DA INDUSTRIA	
400 - 19.01.22.661.0005.2.023.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.034,40
19.02 - GESTÃO DE COMERCIO	
409 - 19.02.22.661.0005.2.024.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.912,11
409 - 19.02.22.661.0005.2.024.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	587,90
409 - 19.02.22.661.0005.2.024.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.912,11
412 - 19.02.22.661.0005.2.024.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	310,46
417 - 19.02.22.661.0005.2.024.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	280,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
30 - 22.01.04.121.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.231,17
30 - 22.01.04.121.0004.2.003.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8,28
34 - 22.01.04.121.0004.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.753,36
451 - 22.01.04.121.0004.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	3.306,67
787 - 22.01.27.813.0016.1.039.449051.01.1000205. - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:	
2.678.594,05	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:



Prefeitura de Itupeva

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	460.000,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	100.743,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	992,02
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	25.253,71
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	37.440,01
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	850.735,60
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	30.088,93
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.428,07
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	200.906,67
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.423,97
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	85.747,78
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	12.577,16
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.520,01
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.653,38
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.349,44
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	7.040,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	19.429,77
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.786,29
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.549,98
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.920,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	50.126,20
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.226,14
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	45.760,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	10.781,06
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.210,18



Prefeitura de Itupeva

91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	43.200,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	962,78
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.920,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.819,83
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	14.933,33
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.346,67
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.831,24
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.373,39
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.386,67
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.753,36
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.202,41
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.720,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.415,28
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.251,12
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	21.440,01
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.731,65
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	10.344,96
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	9.264,22
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.173,33
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.912,11
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	310,46
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	280,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.214,02
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.200,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	12.056,14
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.306,67



Prefeitura de Itupeva

91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.120,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.751,55
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4.291,17
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.920,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.987,66
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	7.211,99
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4.016,01
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.813,33
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.197,48
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.000,34
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	5.426,01
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	8.730,91
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	8.231,17
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	14.248,49
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	10.872,47
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	25.425,75
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	23.531,18
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4.034,40
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	587,90
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	840,03
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	52.111,49
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	42.546,46
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	7.677,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	13.149,14
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.949,54
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.541,44



Prefeitura de Itupeva

91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	8.231,17
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	8,28
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	23.333,17
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	24.397,58
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.326,36
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	12.577,16
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.026,70
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	21.529,24
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	12.064,97
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	11.819,83
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.831,24
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.731,65
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	9.264,22
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.912,11
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	66.919,69
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.751,55
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.987,66
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	7.211,99
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	846,28
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.197,48
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
710 - 09.01.10.301.0008.1.001.449052.01.3000046. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
16.02 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	686,69



Prefeitura de Itupeva

370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93,67
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403,43
370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
562 - 22.01.10.301.0004.1.012.449051.05.3010003. - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
<hr/>	
Total Anulação:	2.678.594,05

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 04 de maio de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.175, DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 780.246,15 (setecentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

896 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.05.8000005. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.880,00
897 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.05.8000006. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

889 - 11.02.08.244.0009.2.009.319011.05.5000021. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
890 - 11.02.08.244.0009.2.009.319113.05.5000021. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	36.556,92
891 - 11.02.08.244.0009.2.009.319011.05.5000004. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.809,23

Total Suplementação: 780.246,15

Superávits Financeiros:

Total Superávit Financeiro: 780.246,15

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.175/2020

02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 04 de maio de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.176, DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.537.431,22 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

52 - 01.01.04.122.0002.2.003.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 1.229,13

01.03 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO

360 - 01.03.24.122.0012.2.018.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 328,00

02 - SECRETARIA DE GESTÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

60 - 02.01.02.061.0003.2.006.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.653,87

63 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.030,00

452 - 02.01.02.061.0003.2.006.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 2.992,00

658 - 02.01.02.061.0003.1.001.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 932,70

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

03.01 - GESTÃO PUBLICA

37 - 03.01.04.122.0006.1.001.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00

42 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.716,20

42 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00



Prefeitura de Itupeva

42 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.235,00
43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.193,57
43 - 03.01.04.122.0006.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
872 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.3120002. - MATERIAL DE CONSUMO	37.234,46
872 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.3120002. - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
83 - 03.03.04.122.0006.2.026.319094.01.1100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.133,34
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
76 - 04.01.04.123.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
78 - 04.01.04.123.0006.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.024,00
91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	52.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
102 - 05.01.15.122.0004.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	304,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
122 - 06.01.15.451.0004.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
122 - 06.01.15.451.0004.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.275,00
122 - 06.01.15.451.0004.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.737,50
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
145 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	10.271,80
145 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.380,00
145 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.206,50
145 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	18.299,11



Prefeitura de Itupeva

661 - 07.01.12.361.0007.2.004.339040.01.2200000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	26.200,93
704 - 07.01.12.306.0007.2.004.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	103.150,60
881 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.01.3120004. - MATERIAL DE CONSUMO	5.175,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
196 - 08.01.27.812.0016.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	936,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
208 - 09.01.10.305.0008.2.001.319113.01.3100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.549,98
211 - 09.01.10.305.0008.2.001.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.038,83
212 - 09.01.10.305.0008.2.001.339046.01.3100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.020,00
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.949,20
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.103,68
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.480,00
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	858,00
225 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.616,50
231 - 09.01.10.301.0008.2.001.339036.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
234 - 09.01.10.301.0008.2.001.339049.01.3100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	2.976,00
238 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.05.3020004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.290,00
241 - 09.01.10.302.0008.2.001.319094.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.747,23
244 - 09.01.10.302.0008.2.001.339036.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.644,73
253 - 09.01.10.303.0008.2.001.319094.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.900,00
682 - 09.01.10.302.0008.2.001.335043.01.3100000. - SUBVENÇÕES SOCIAIS	135.583,16
834 - 09.01.10.302.0008.2.001.339092.01.3100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.924,45
834 - 09.01.10.302.0008.2.001.339092.01.3100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00
874 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3120001. - MATERIAL DE CONSUMO	73.442,74



Prefeitura de Itupeva

877 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3120001. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.140,00
895 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.05.3120001. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	785.538,00
898 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.8000006. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.534,63
901 - 09.01.10.302.0008.2.001.449052.01.3020010. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.245,83
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.01 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
878 - 11.01.08.244.0009.2.008.339030.01.3120003. - MATERIAL DE CONSUMO	17.988,00
878 - 11.01.08.244.0009.2.008.339030.01.3120003. - MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
297 - 11.02.08.244.0009.2.009.339049.01.5100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.712,00
891 - 11.02.08.244.0009.2.009.319011.05.5000004. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
892 - 11.02.08.244.0009.2.009.319113.05.5000004. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	25.000,00
892 - 11.02.08.244.0009.2.009.319113.05.5000004. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	17.198,73
11.03 - GESTÃO DO FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
893 - 11.03.08.243.0009.2.010.319011.05.5000026. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.454,00
893 - 11.03.08.243.0009.2.010.319011.05.5000026. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
894 - 11.03.08.243.0009.2.010.319113.05.5000026. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	39.201,67
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E TURISMO	
12.02 - GESTÃO DE TURISMO	
324 - 12.02.21.695.0010.2.014.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	992,00
12.04 - GESTÃO DA CULTURA	
427 - 12.04.13.392.0011.2.025.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.129,33
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
16.02 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
378 - 16.02.06.181.0013.2.020.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	248,00
18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.	



Prefeitura de Itupeva

18.01 - GESTÃO MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

387 - 18.01.18.541.0004.2.021.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 579,00

18.02 - GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE

395 - 18.02.26.125.0015.2.022.339039.01.4400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

19 - SEC. MUN. DA IND., COM. E DESENV. ECONOM.

19.02 - GESTÃO DE COMERCIO

412 - 19.02.22.661.0005.2.024.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 436,82

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

34 - 22.01.04.121.0004.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

451 - 22.01.04.121.0004.2.003.339049.01.1100000. - AUXÍLIO TRANSPORTE 760,00

823 - 22.01.04.121.0004.1.051.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115.000,00

Total Suplementação: 2.537.431,22

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

55 - 01.01.04.122.0002.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.229,13

01.03 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO

352 - 01.03.24.122.0012.2.018.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 328,00

02 - SECRETARIA DE GESTÃO DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

59 - 02.01.02.061.0003.2.006.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.653,87

59 - 02.01.02.061.0003.2.006.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.992,00

64 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.030,00



Prefeitura de Itupeva

64 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 932,70

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

42 - 03.01.04.122.0006.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 10,00

44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.716,20

44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.193,57

44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00

44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

44 - 03.01.04.122.0006.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.235,00

660 - 03.01.04.122.0006.2.003.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 52.500,00

660 - 03.01.04.122.0006.2.003.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 37.234,46

660 - 03.01.04.122.0006.2.003.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 4.800,00

03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS

81 - 03.03.04.122.0006.2.026.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.133,34

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

69 - 04.01.04.123.0006.2.003.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.024,00

91 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

94 - 05.01.15.122.0004.2.003.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 304,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.275,00

120 - 06.01.04.451.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 23.737,50

121 - 06.01.15.451.0004.2.003.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00



Prefeitura de Itupeva

122 - 06.01.15.451.0004.2.003.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

127 - 07.01.12.122.0007.1.001.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.206,50

149 - 07.01.12.361.0007.2.004.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.175,00

149 - 07.01.12.361.0007.2.004.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 26.200,93

167 - 07.01.12.365.0007.2.004.339030.01.2120000. - MATERIAL DE CONSUMO 10.271,80

466 - 07.01.12.361.0007.2.004.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO 103.150,60

703 - 07.01.12.361.0007.2.004.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.380,00

703 - 07.01.12.361.0007.2.004.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.299,11

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER

188 - 08.01.27.812.0016.2.003.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 936,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

209 - 09.01.10.305.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.549,98

211 - 09.01.10.305.0008.2.001.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.020,00

216 - 09.01.10.301.0008.2.001.319011.05.3010008. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.976,00

229 - 09.01.10.301.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 98.038,83

229 - 09.01.10.301.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

237 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.05.3020004. - MATERIAL DE CONSUMO 4.290,00

237 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.05.3020004. - MATERIAL DE CONSUMO 3.924,45

239 - 09.01.10.302.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.747,23

243 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 21.644,73

243 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

245 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 135.583,16



Prefeitura de Itupeva

251 - 09.01.10.303.0008.2.001.319011.01.3100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
766 - 09.01.10.304.0008.2.001.449052.01.3200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.534,63
766 - 09.01.10.304.0008.2.001.449052.01.3200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.245,83
848 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.05.3020011. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	785.538,00
860 - 09.01.10.301.0008.2.001.339030.01.3010015. - MATERIAL DE CONSUMO	50.949,20
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	49.103,68
861 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.01.3020012. - MATERIAL DE CONSUMO	73.442,74
862 - 09.01.10.302.0008.2.001.339039.01.3020012. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.480,00
863 - 09.01.10.305.0008.2.001.339030.01.3030005. - MATERIAL DE CONSUMO	858,00
864 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3020012. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294.616,50
864 - 09.01.10.302.0008.1.049.449052.01.3020012. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.140,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.01 - GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
755 - 11.01.08.244.0009.2.008.339030.01.5000030. - MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
285 - 11.02.08.244.0009.2.009.319011.01.5100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.712,00
291 - 11.02.08.244.0009.2.009.339036.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.988,00
842 - 11.02.08.244.0009.2.009.339039.05.5000004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
842 - 11.02.08.244.0009.2.009.339039.05.5000004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
843 - 11.02.08.244.0009.2.009.339030.05.5000004. - MATERIAL DE CONSUMO	17.198,73
11.03 - GESTÃO DO FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
850 - 11.03.08.243.0009.2.010.339030.05.5000026. - MATERIAL DE CONSUMO	55.454,00
851 - 11.03.08.243.0009.2.010.339039.05.5000026. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
851 - 11.03.08.243.0009.2.010.339039.05.5000026. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.201,67
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E TURISMO	



Prefeitura de Itupeva

12.02 - GESTÃO DE TURISMO

316 - 12.02.21.695.0010.2.014.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 992,00

12.04 - GESTÃO DA CULTURA

738 - 12.04.13.392.0011.2.025.339031.01.1000000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 16.129,33

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

16.02 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

370 - 16.02.06.181.0013.2.020.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 248,00

18 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

18.01 - GESTÃO MUN. DE MOBILIDADE URB. E MEIO AMB.

379 - 18.01.18.541.0004.2.021.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 579,00

385 - 18.01.18.541.0004.2.021.339039.01.4400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

19 - SEC. MUN. DA IND., COM. E DESENV. ECONOM.

19.02 - GESTÃO DE COMERCIO

413 - 19.02.22.661.0005.2.024.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 436,82

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

29 - 22.01.04.121.0004.2.003.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 760,00

33 - 22.01.04.121.0004.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 500,00

819 - 22.01.15.451.0004.1.050.449051.01.5000029. - OBRAS E INSTALAÇÕES 115.000,00

Total Anulação: 2.537.431,22

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 04 de maio de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.176/2020

10

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.177, DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2020 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.502.400,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e quatrocentos reais) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

883 - 09.01.10.302.0008.2.001.339030.02.8000001. - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
886 - 09.01.10.301.0008.2.001.339030.05.8000004. - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
887 - 09.01.10.301.0008.2.001.339039.05.8000004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
888 - 09.01.10.301.0008.1.001.449052.02.8000002. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

22.01 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

899 - 22.01.10.301.0004.1.012.339092.05.3000005. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.400,00
--	------------

Total Suplementação: 1.502.400,00

Excessos de Arrecadação:

Total Excesso: 1.502.400,00

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.157, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, na Lei nº 2.175, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2020, e na Lei nº 2.110, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.177/2020

02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 04 de maio de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de **Itupeva**

DECRETO Nº 3.196 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a 12ª edição do Salão de Artes Plásticas do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigo 2º da Lei nº 1.605, de 16 de janeiro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a 12ª edição do Salão de Artes Plásticas do Município de Itupeva, instituído pela Lei nº 1.605, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, a realizar-se no período de 24 a 28 de agosto de 2020, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade, sito na Avenida Emílio Chechinato, nº 706, Jardim Samambaia, Itupeva, São Paulo, cujos termos integram o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 09 de junho de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Itupeva

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.196/2020

12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva/SP

REGULAMENTO

1 – DENOMINAÇÃO E FINALIDADE:

- 1.1 – O Salão de Artes Plásticas de Itupeva, instituído pela Lei Municipal nº 1.605 de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, será promovido em sua 12ª Edição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Itupeva, a realizar-se no período 24 a 28 de Agosto de 2020.
- 1.2 - O Salão destina-se a reunir, fomentar, promover e propagar as artes visuais, propiciando a reflexão do momento artístico atual, além da valorização do artista local.

2 – REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

- 2.1 – O 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva será realizado no período de 24 a 28 de Agosto de 2020, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade localizado na Avenida Emílio Chechinato nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva/SP.
- 2.2 - A abertura e premiação do 12º Salão de Artes Plásticas será às 19h do dia 24 de Agosto de 2020.
- 2.3 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo nomeará a “Comissão Organizadora”, composta por 03 (três) funcionários públicos, para coordenar todas as etapas do 12º Salão de Artes Plásticas.
- 2.4 - A Comissão Organizadora terá como atribuições: planejar, organizar e realizar todas as etapas do Salão de Artes, vedada a participação de seus membros e parentes até 2º grau, sob supervisão da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.
- 2.5 – O Salão de Artes Plásticas **poderá** ser **cancelado** em virtude do CORONAVIRUS (covid19), e eventuais desdobramentos de tal situação, conforme determinações da OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como pelas orientações de autoridades de saúde nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Somente poderão participar do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, os artistas residentes e/ou domiciliados no município de Itupeva/SP, com idade mínima de 16 anos, cuja comprovação se dará por **comprovante de residência em seu nome**, comprovação de **domicílio eleitoral** ou de **vínculo empregatício**.
- 3.2 - No caso de menoridade, a inscrição deverá ser realizada pelo representante legal.
- 3.3 – Só poderão ser selecionadas para o Salão de Artes, obras originais e inéditas produzidas a partir de 2016.

4 – INSCRIÇÃO

- 4.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no **período de 08 de Julho a 07 de Agosto (dias úteis)**, das 8h às 17h, na Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo, localizada na Praça São Paulo nº 02 – Centro/Itupeva.
- 4.2 - Os artistas poderão inscrever, no máximo, 05 (cinco) obras, mas em apenas uma categoria, seja: desenho, pintura/gravura, escultura ou foto.
- 4.3 – As obras deverão ter no máximo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade máxima de 1,00 metro.



Prefeitura de Itupeva

- 4.3.1 – Na categoria Fotografia, fica padronizado o tamanho 20cm X 30cm, moldura com gancho/suporte triangular para quadros.
- 4.3.2 - No caso de Desenho, o mesmo deverá ser apresentado emoldurado, não sendo aceito o desenho sem a mesma (moldura).
- 4.4 – Poderão ser inscritas obras individuais ou coletivas. Para trabalhos realizados em grupo, representante assinará a ficha de inscrição, da qual obrigatoriamente deverá constar a qualificação dos demais autores.
- 4.5 – As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento manual ou eletrônico de fichas próprias (original ou fotocópia).
- 4.6 – No ato da inscrição, os artistas deverão apresentar:
- a – Currículo resumido do artista;
 - b – Depoimento resumido sobre cada obra;
 - c – Entrega da Obra Original.
 - d – Preencher na ficha de inscrição o “Termo de cessão de direito de imagem” das obras inscritas. Quando a obra for de autores coletivos todos deverão assinar o termo de cessão.
- 4.7 - **Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis** que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.
- 4.8 - O material de inscrição poderá ser retirado no site www.itupeva.sp.gov.br e no endereço e horário constante no item 4.1 deste regulamento.
- 4.9 - O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

5 – SELEÇÃO

- 5.1 – A seleção das obras será feita em duas fases por Júri de Seleção e Premiação composto por, no mínimo, 03 (três) membros de notório conhecimento no campo das artes plásticas, nomeados pela Comissão Organizadora.
- 5.2 - Na primeira fase, serão selecionadas as obras que serão expostas no Salão. O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo.
- 5.2.1 – Na recusa parcial, poderá se dar para fins de exposição, em virtude do tamanho do espaço físico da exposição;
- 5.2.2 – Na recusa total, somente se dará, caso as obras inscritas estejam em desacordo com os objetivos e preceitos do 12º Salão de Artes Plásticas, bem como seus inscritos fora dos padrões estabelecidos no caput do artigo 4º.
- 5.3 – O resultado desta fase será comunicado formalmente ou por telefone/email aos artistas selecionados e poderá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo no Diário Oficial do Município e no site www.itupeva.sp.gov.br, no dia 19 de Agosto de 2020.
- 5.4 – Na segunda fase, serão escolhidas as obras que serão premiadas, nos termos do item 6.
- 5.4.1 – No caso da Fotografia ser apresentada fora das dimensões previstas no item 4.3.1., a obra não será avaliada, mas poderá ser exposta no salão, de acordo com decisão da Comissão organizadora.
- 5.4.2 – No caso de Desenho, o mesmo deverá ser apresentado emoldurado, não sendo aceito o desenho sem o mesmo.
- 5.5 - O resultado desta fase e a entrega da premiação ocorrerão na abertura do 12º Salão de Artes no dia 24 de Agosto, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, as 19h, localizado junto ao Parque da Cidade, sito Avenida Emílio Chechinato nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva/SP.



Prefeitura de Itupeva

- 5.6 – Cabe à Comissão Organizadora, no dia posterior à abertura do Salão, divulgar o resultado final e no site: www.itupeva.sp.gov.br.
- 5.7 – Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos artistas contemplados no máximo em até 30 dias úteis, caso haja alguma ocorrência a data será remarçada.
- 5.8 - As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações e ainda a retirada das mesmas antes do término do Salão.
- 5.9 – Serão irretroatáveis e irrecorríveis as decisões do júri de Seleção e Premiação.

6 – PREMIAÇÃO:

- 6.1 – O júri de Seleção do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, entre as obras selecionadas na segunda fase, atribuirá os seguintes prêmios:

6.1.1 – Categoria Pintura:

- 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- 2º Lugar: troféu e certificado;
- 3º Lugar: troféu e certificado;
- Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

6.1.2 – Categoria Escultura:

- 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- 2º Lugar: troféu e certificado;
- 3º Lugar: troféu e certificado;
- Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

6.1.3 – Categoria Desenho/Gravura:

- 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- 2º Lugar: troféu e certificado;
- 3º Lugar: troféu e certificado;
- Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

6.1.4 – Categoria Fotografia:

- 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- 2º Lugar: troféu e certificado;
- 3º Lugar: troféu e certificado;
- Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

- 6.2 – Todo participante do 12º Salão de Artes Plásticas compromete-se a doar a obra vencedora (em primeiro lugar de cada categoria) para a Prefeitura Municipal de Itupeva, em “Termo de Doação” próprio a ser assinado no dia 24 de agosto de 2020, quando da abertura do Salão e premiação.

6.2.1 – As obras adquiridas mediante esta doação, de acordo com o item 6.2, farão parte do “Acervo Municipal”, que será criado para exposição em local digno e de honra, ficando de fácil acesso à população, e conterá: nome do autor, nome da obra, data da aquisição, registrando-se o ato e doação nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva, sendo considerados de importante relevância ao município.

6.2.2 – Caso o autor de alguma obra vencedora não faça a doação da mesma ao “Acervo Municipal”, não poderá fazer jus à premiação aquisitiva no valor de R\$2.500,00.

6.2.3 – Na ficha de inscrição constará a aceitação de todos os itens deste regulamento, incluindo a doação da obra vencedora ao “Acervo Municipal”.



Prefeitura de Itupeva

6.2.3.1 – A não aceitação dos termos deste regulamento pelo artista fará com que a inscrição seja rejeitada pela comissão organizadora.

6.3 – Dos valores dos prêmios aquisitivos poderá ser retido na fonte do Imposto de Renda.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo.

6.5 – O Júri encaminhará à Comissão Organizadora a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - As despesas de entrega e retirada das obras correrão por conta dos artistas.

7.2 - Após o término das exposições no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, as obras deverão ser retiradas pessoalmente pelo artista ou procurador no período de 02 a 11 de Setembro na Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo (dias úteis – das 8h às 17h) sito na Praça São Paulo nº 02 – centro, Itupeva/SP.

7.2.1 – Caso o artista não retire suas obras no período citado no caput deste artigo, as obras passarão a fazer parte do acervo municipal.

7.3 – A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por danos que os trabalhos venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos.

7.4 – É vedada a participação no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva dos membros do Júri de Seleção e Premiação, bem como dos parentes destes até segundo grau.

7.5 – **Poderá ser** confeccionado o “Catálogo do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, com pelo menos uma obra de cada artista inscrito no 12º Salão de Artes Plásticas, sendo a seleção de cada obra a cargo da Comissão Organizadora.

7.5.1 – O lançamento oficial do “Catálogo do 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva” contará com dados de contato dos inscritos, nas suas respectivas páginas e seu lançamento se dará após o término do evento, em data e hora a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

7.6 – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressaltando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

8 – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL
Inscrição	De 08 de julho de 2020 até 07 de agosto de 2020 (dias úteis)	Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo
Recebimento das obras	No ato da inscrição	Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo
Seleção 1ª e 2ª Fases	19 de agosto de 2020	Sessão Fechada
Abertura da exposição e premiação	24 de agosto de 2020, às 19h	Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”
Encerramento da Exposição	28 de agosto de 2020, às 17h	Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”
Retirada das Obras	De 02 a 11 de Setembro de 2020 (das 8h as 17h (dias úteis)	Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo



Prefeitura de
Itupeva

9 - FICHA DE INSCRIÇÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO
12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2020**

Nome:		
Pseudônimo:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
CATEGORIA DAS OBRAS:		
Título da Obra nº 01:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 01:		
Título da Obra nº 02:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 01:		
Título da Obra nº 03:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 01:		
Título da Obra nº 04:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 01:		
Título da Obra nº 05:	Dimensão:	
Breve descrição da Obra nº 01:		

*Ao efetivar a inscrição, o participante deverá anexar um breve “Currículo do Artista”.



Prefeitura de
Itupeva

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO

Ao efetivar minha inscrição no “12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2020”, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, incluindo a obrigatoriedade da doação da obra de minha autoria, caso a mesma seja contemplada com o 1º lugar, para compor o “Acervo Municipal”.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2020, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem de minha(s) obra(s) para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Salão ao Salão de Artes Plásticas de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Artista/Responsável Legal



Prefeitura de Itupeva

TERMO DE DOAÇÃO

Por este TERMO DE DOAÇÃO, o (a) Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Itupeva/SP, resolve doar para Prefeitura Municipal de Itupeva, uma obra de arte de sua autoria que fez parte da exposição intitulada: 12º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, realizada no período de 24 a 28 de Agosto, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade localizado na Avenida Emílio Chechinato nº 706 – Jardim Samambaia, Itupeva/SP, obra esta que contém as seguintes características e dimensões:

Título: _____

Técnica: _____

Dimensões: _____

Ano de produção: _____ Valor (R\$): _____

Por outro lado, a Prefeitura Municipal de Itupeva, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Antonio Marchi**, declara aceitar a presente doação, comprometendo-se a zelar pela conservação da obra ora recebida, incorporando-a ao Acervo Municipal, que será criado para exposição em local digno e de honra, ficando de fácil acesso à população, e conterà: nome do autor, nome da obra, data da aquisição, registrando-se o ato de doação nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva, sendo considerados de importante relevância ao município. Por força deste instrumento, o DOADOR (A) transfere à Prefeitura Municipal de Itupeva todos os direitos sobre a aludida obra de arte, para que dela possa usar, gozar e dispor livremente como sua que é e fica sendo de hoje por diante.

Do que, para constar, lavrou-se este TERMO DE DOAÇÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Itupeva, _____ de _____ de 2020.

Nome do doador (a)

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. _____
2. _____



Prefeitura de **Itupeva**

DECRETO Nº 3.197, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o § 5º do art. 101 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre a margem de consignação e descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e a necessidade da regulamentação do § 5º do artigo nº 101 do referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO o compromisso assumido na Negociação Coletiva 2020/2021, em proporcionar a regularização da matéria em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade no processo de cadastramento de novas instituições para oferecimento de crédito consignado em desconto em folha de pagamento aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos percentuais de margem consignável a serem utilizados nas consignações voluntárias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulação das normas para a terceirização do gerenciamento da margem consignável dos servidores por meio digital;

D E C R E T A:

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos descontos dos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, na forma autorizada pelo parágrafo 6º do art. 101 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I **Das Definições**

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

02

I - consignante: entidade ou órgão da Administração Direta que procede aos descontos referentes às consignações em folha de pagamento;

II - consignado: servidor público integrante da Administração Direta e indireta, ativo, que expressamente autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados, excluídos servidores contratados sob regime celetista por prazo determinado, servidores com provimento em cargos comissionados e servidores municipalizados;

III - consignatária: a entidade credenciada na forma destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de lei ou determinação judicial;

V - consignação facultativa: o desconto em folha de pagamento, previamente autorizado pelo servidor, incidente sobre subsídio, remuneração ou provento, na forma prevista neste Decreto;

VI - sistema digital de administração de margem consignável e consignações: aplicativo que suporta o processo de registro online de consignações via internet.

CAPÍTULO II

Das Consignações Compulsórias e Facultativas

Seção I

Das Consignações Compulsórias

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

II - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

III - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

IV - reposição e indenização ao erário;



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

03

V - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Direta;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Seção II **Das Consignações Facultativas**

Art. 4º São consideradas consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados pelas entidades referidas no inciso V do art. 2º, previamente credenciadas;

II - prestação referente a empréstimo concedido por entidades bancárias, instituições financeiras ou assemelhadas, operadoras de cartões de créditos ou assemelhados, credenciadas na forma deste Decreto;

III - descontos do valor de gêneros alimentícios, medicamentos e outros produtos adquiridos através de cartão convênio fornecido por empresa contratada por meio de licitação;

IV - mensalidade em favor de sindicato ou associação constituídos, exclusivamente, por servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e que tenham por objeto social a representação ou prestação de serviços a seus membros.

Parágrafo único. A consignação de que trata o inciso III só poderá ser concedida a servidores com no mínimo 06 meses de vínculo com a Prefeitura e não poderá exceder o número de 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

Art. 5º As consignações facultativas poderão ser canceladas mediante solicitação escrita formulada pelo consignado junto à consignatária, exceto no caso da consignação prevista no inciso III do art. 4º deste Decreto, cujo cancelamento do cartão deverá ser solicitado junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 6º A consignante poderá, por motivos de conveniência e oportunidade, cancelar as consignações facultativas, após prévia comunicação às entidades consignatárias e aos consignados, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

04

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, informará mensalmente às consignatárias sobre os desligamentos dos servidores ocorridos no período, mediante o sistema digital de administração da margem de consignação, cabendo a essas a adoção das providências necessárias para a cobrança da dívida.

Parágrafo único. No caso de desligamento decorrente de aposentadoria do servidor pelo Regime Próprio de Previdência Social, a consignatária deverá verificar junto ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva – Itupeva Previdência a possibilidade de inclusão do desconto das parcelas a vencer nos proventos do consignado.

CAPÍTULO III

Do Credenciamento de Consignatárias

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública efetuar o credenciamento das consignatárias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O credenciamento das consignatárias dependerá da existência de condições técnicas e operacionais favoráveis, a critério da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 9º O pedido de credenciamento deverá ser instruído com a seguinte documentação, conforme o caso:

I - estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e suas alterações, bem como ata de eleição da Diretoria em exercício, no caso de associações;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se o caso;

IV - certidão comprobatória de regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal;

V - certidão comprobatória de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;

VI - certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

05

§ 1º No credenciamento das entidades referidas no inciso II do art. 4º deste Decreto, além dos documentos exigidos neste artigo, deverá ser apresentada a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal.

Art. 10. O pedido para credenciamento na qualidade de consignatária deverá ser feito por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Pública, instruído com a documentação que comprove o atendimento das exigências previstas neste Decreto e indicação da espécie de desconto que pretende consignar.

§ 1º Se a consignação for para fins de empréstimos ou financiamentos, a entidade deverá informar as taxas a serem praticadas e a forma de prestação do serviço, se por meio de agências bancárias e/ou correspondentes bancários;

§ 2º A verificação do atendimento das exigências de que trata este Decreto, bem como da regularidade da documentação apresentada, será feita pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do setor de Contratos, em conjunto com as Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e Fazenda.

Art. 11. Após a verificação da documentação, constatada sua regularidade, o pedido será formalizado por meio de Termo de Credenciamento, a ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoal e à empresa responsável pela administração da margem de consignação dos servidores, para os trâmites necessários às parametrizações a serem realizadas em seus sistemas.

§ 1º O Termo de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.

§ 2º O credenciamento poderá ser renovado, por solicitação da consignatária, no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes à data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

§ 3º Na ocasião da renovação deverá ser atualizada toda a documentação apresentada no ato de credenciamento.

§ 4º O Departamento de Gestão de Pessoal e a empresa responsável pela administração da margem consignável dos servidores terão o prazo de 30 (trinta) dias para a realização das parametrizações de seus sistemas.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

06

§ 5º O início das operações da consignante se dará findo o término do prazo estipulado no § 4º do art. 11.

CAPÍTULO IV **Da Consignação em Folha de Pagamento**

Seção I **Das Margens de Consignação**

Art. 12. Para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras, o consignado poderá utilizar até 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

§ 1º Dentro do percentual previsto no *caput* deste artigo engloba-se o valor disponibilizado para a utilização de cartão de crédito consignado.

§ 2º A critério do consignado, poderá ocorrer a solicitação de cancelamento do cartão de crédito consignado, mediante solicitação protocolada junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, nos prazos estipulados.

§ 3º O cancelamento do referido cartão respeitará os compromissos de descontos previamente assumidos pelo servidor, até a quitação de todo o saldo remanescente utilizado no referido cartão.

§ 4º Caso a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já houver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

§ 5º Para efeito de apuração do limite máximo da margem consignável previsto no *caput* deste artigo, no caso de servidores optantes do regime jurídico de trabalho CLT e estatutários, designados para ocupar cargos com provimento em comissão, o vencimento líquido será o do cargo de provimento efetivo.

Art. 13. A soma das consignações facultativas do consignado, previstas no art. 4º deste Decreto, incluído o percentual previsto no art. 12, não poderá ultrapassar a margem consignável de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento líquido.

§ 1º Não se incluem para efeito de aferição da margem consignável o valor das gratificações, abono familiar, auxílio transporte, indenizações, 13º salário, abono, 1/3 de férias e demais verbas de caráter não permanente.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

07

§ 2º Fica reservado o percentual equivalente a 1% (um por cento) das consignações facultativas para a filiação junto a entidades sindicais.

§ 3º Ocorrendo o excesso do limite estabelecido no *caput* deste artigo, será suspensa a concessão de novas consignações voluntárias em favor do servidor, até a adequação dos valores.

Art. 14. Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecê-las.

Seção II Do Desconto Indevido

Art. 15. No caso de desconto indevido, o consignado deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoal, que notificará a consignatária e a empresa responsável pela administração da margem de consignação para comprovar a regularidade ou efetuar a devolução do valor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de descredenciamento.

CAPÍTULO V Do Sistema Digital de Consignações

Art. 16. A margem consignável prevista no art. 12 deste Decreto será administrada de maneira informatizada por empresa terceirizada, sendo disponibilizada para consulta e averbações por meio do Sistema Digital de Consignações, proverá os dados para inserção de consignação na folha de pagamento.

§ 1º A visualização da margem consignável no Sistema Digital de Consignações e efetivação de operações com consignação em folha somente será possível mediante permissão por senha eletrônica de acesso, a ser fornecida às consignatárias mediante credenciamento junto à empresa responsável pela administração da margem consignável dos servidores municipais.

§ 2º A visualização da margem consignável deverá ser disponibilizada pela Consignante aos servidores municipais por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, que deverá fornecer material informativo aos servidores municipais indicando a forma de acesso e utilização do sistema disponibilizado pela empresa responsável pela administração da margem de consignação.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

08

Art. 17. O registro das consignações facultativas no Sistema Digital de Consignações e a sua inserção em folha de pagamento somente serão efetivados mediante autorização pelo servidor e confirmação de disponibilidade de margem consignável pela empresa responsável pela administração da margem de consignação.

§ 1º Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária:

I - a guarda do documento mencionado no *caput* deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 07 (sete) anos, a contar da data do término da consignação;

II – a prova do ajuste celebrado com o consignado.

§ 2º O documento mencionado no *caput* deste artigo deve ser apresentado ao Departamento de Gestão de Pessoal, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 18. Caberá à consignatária promover no sistema digital a inclusão de novos contratos, liquidação de contratos e atualização do valor das parcelas, quando necessário.

Art. 19. Independentemente de solicitação do consignado, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do Sistema Digital de Consignações.

Art. 20. As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A data de corte mensal para fechamento das operações e envio do arquivo de consignações para inclusão em folha de pagamento, será estipulada para ocorrer no dia 22 de cada competência, salvo domingos e feriados, e deverá ser efetivada pela empresa responsável pela administração da margem de consignação dos servidores municipais.

CAPÍTULO VI Das Penalidades e do Processo Administrativo

Seção I Das Penalidades



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

09

Art. 21. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

Seção II Do Processo Administrativo

I - advertência escrita, quando:

- a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
- c) for infringido o disposto nos §§ do art. 18 e no art. 19 deste Decreto.

II - suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no caso de reincidência no descumprimento do disposto no art. 14, nos §§ 1º e 2º do art. 18 e nos artigos 20 e 21 deste Decreto;

III - suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - descredenciamento para operar com consignação, quando:

- a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-la em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) utilizar códigos para descontos não previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 22. A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 22 será precedida de apuração dos fatos pelo Departamento de Gestão de Pessoal, que observará o seguinte procedimento:



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

10

I - a consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - o indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único à autoridade superior, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - quando aplicada a pena de descredenciamento prevista no inciso IV do art. 22 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 23. Estará sujeita ao descredenciamento e à exclusão no Sistema Digital de Consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo credenciamento pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 24. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto são competentes o Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, para as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 22, e o Secretário Municipal de Gestão Pública, para as hipóteses previstas no inciso IV do art. 22 e no art. 23.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 25. A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da consignante por compromisso assumido entre consignados junto às consignatárias.

Art. 26. As regras e condições estabelecidas neste Decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste Decreto.

Art. 27. Os casos omissos que digam respeito à sistemática das consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Gestão Pública, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.197/2020

11

Art. 28. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 09 de junho de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Atos Administrativos**Decisões****Processo n.º 4789-0/2020****Matricula n.º 8.491 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá
Imóvel privado**

Trata-se de procedimento administrativo com o escopo de ser promovida a regularização fundiária por interesse social (REURB-S) do núcleo formal JARDIM ALEGRIA

O procedimento não possui defeitos, vícios ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB-S.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo FORMAL é dotado de sistema de abastecimento de água potável, energia elétrica, pavimentação asfáltica e sistema de coleta de esgotos sanitários.

A irregularidade, a informalidade se expressa no fato de que vários promitentes compradores que comprovadamente pagaram o preço no tempo, forma e modo ajustados não lograram êxito na efetiva transferência da propriedade, mormente pelo fato da loteadora, segundo consta, ter encerrado suas atividades.

Assim sendo, o contribuinte, pelo acima pontuado, terá (ou teria) que percorrer verdadeira via crucis, como por exemplo, promovendo ação de adjudicação compulsória etc.

A par dessa informalidade, ao longo do tempo, pela inércia fiscalizadora municipal, em alguns lotes, promoveram-se o desdobro.

Essas duas situações, por si, indicam a necessidade da regularização com o escopo de se resgatar um dos ideários de Lei n.º 13.465/2017, que é exatamente a titulação dominial.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e assinado.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados nos títulos de legitimação fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real ora atribuído.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e Decreto n.º 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao senhor 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art.31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Itupeva, 16 de junho de 2020.

Percy Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídico

Licitações e Contratos**Chamadas Públicas****RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO MATERIAL QUE SERÁ DENOMINADO “GUIA OFICIAL DE ITUPEVA – INFORMAÇÕES TURÍSTICAS 2020”**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das empresas credenciadas no Chamamento Público nº 004/2020: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Interessadas em Participar do Material que será denominado “Guia Oficial de Itupeva – Informações Turísticas 2020”, publicado na Imprensa oficial do Município de Itupeva, Ano II | Edição 93, página 3, de 20 de fevereiro de 2020. Prorrogado para dia 24 de abril de 2020, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Ano II | Edição nº 117, página 29, de 25 de março de 2020 e prorrogado para 29 de maio de 2020, conforme publicado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Ano II | Edição nº 136, página 5, de 24 de abril de 2020.

ADEGA FAMÍLIA LOURENÇON

Rod. Akzo Nobel, nº 3420 – Bairro Bom Jardim – Itupeva/SP

(11) 94007-8666 / (11) 4582-6328

ADEMIR VANINI – APIÁRIO NONA EMÍLIA

Via Paulo Leone, 1050 – Pinheirinho – Itupeva/SP

(11) 4591-3124 / (11) 93366-1149

ALAMBIQUE JP

Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto km 75,5 – Nova Era – Itupeva /SP

(11) 4593-1083 / (11) 4290-0791 / (11) 94528-8228

www.alambiquejp.com.br

AROMA DE AMORA

Rua Miguel Madane, 67 – loja 1 – Itupeva/SP

(11) 4593-1646 / (11) 99101-5641

BRAMASOLE VINHO DE BOUTIQUE

Estrada Municipal José Boldrini, 11290 – Itupeva/SP

(11) 99923-7724

<https://bramasole-vinho-de-boutique.negocio.site>

CAFÉ COLONIAL QUEIJOS ITUPEVA

Via Estevão Poli, nº 1150 – Bairro Bonfim – Itupeva/SP

(11) 4496-4593 / (11) 96840-9020

www.queijositupeva.com.br

ITUPEVA FLORES

Sítio Kikuchi nº 61 – Bairro São Pedro – Itupeva/SP

(11) 99697-7064

SÍTIO FREDIANI

Estrada Engº Agrônomo Aurélio José Frediani

(19) 99774-4209

www.vinhedoturismo.com.br

SÍTIO SASSAFRAZ

Via Paulo Leone 1400 – Bairro Pinheirinho – Itupeva/SP

(11) 4496-2201 e (11) 94485-1729

www.sitiosassafraz.com.br

SÍTIO SÃO FRANCISCO EVENTOS

Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto Km 74,5 – Itupeva/SP

(11) 4586-2436 / (11) 4586-8088

www.sitiosaofranciscoeventos.com.br

WET'N WILD (Serra Azul Water Park S/A)

Avenida Serra Azul, nº 1000 – Bairro Rio Abaixo – Itupeva/SP

(11) 4496-8000

ALECRIM RESTAURANTE

Rua João Sábio Gonçalves nº 08 – Itupeva/SP

(11) 4496-2610 / (11) 96912-3996

www.alecrintupeva.com.br

BADOLÊ BURGUER & BEER

Av. Guanabara, 121 – Jd. São Vicente – Itupeva/SP

(11) 4591-2533

BENDITO ÁRABE

Avenida Itália, 338 – Itupeva/SP

(11) 4290-0054 / (11) 99994-5929

www.benditoarabe.com.br

BLONDINE CERVEJARIA EIRELI

Rodovia Akzo Nobel, 2143 , Rio Abaixo – Itupeva/SP

(11) 4496-5293

www.blondine.com.br

CERVEJARIA MUNDO

Rua Professor José Carlos, 105 – Itupeva/SP

(11) 4290-0066

CERVEJARIA STARTUP BREWING

Rua Alípio Simões, 265 – Itupeva/SP

www.startupbrewing.co

CERVEJARIA TEX BEER

Avenida Brasil, 1241 – Itupeva/SP

(11) 93392-7538

www.texbeer.com.br

ROFER CERVEJARIA

R Via Estevão Poli, 1250 – Bonfim – Itupeva/SP

(11) 4591-1263 / (11) 4496-4180 / (11) 99921-4180

www.rofercervejaria.com.br

O'BAR

Rua João Canova, nº 23 – Pq. das Laranjeiras

(11) 94129-9194

OITO GASTROBAR

Rua Antonio Poli, 686 – Itupeva/SP

(11) 99566-0888

www.oitogastrobar.com.br

PAISA TRATTORIA

Via: Estevão Poli, nº 1200 – Bairro Bonfim – Itupeva/SP

(11) 4290-0783 / (11) 97442-4554

www.paisatrattoria.com.br

PADARIA ROMERA E ROMERA

Rua Com. Xisto Araripe Paraíso, 120 – Itupeva/SP

(11) 4591-1018 / (11) 4591-1296

RANCHO 75

Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, 524 – Itupeva/SP

(11) 4591-2270 / (11) 93221-1819

www.rancho75.com.br

RESTAURANTE CABANA GRILL

Av. Emílio Chechinato nº 4101 , São Roque da Chave – Itupeva/SP

(11) 4591-1697

www.cabanagrillrestaurante.com.br

RESTAURANTE FAMÍLIA MENEGON

Via Paulo Leone, 860 – Bairro Pinheirinho – Itupeva/SP

(11) 4496-2528 / (11) 99885-9483

RESTAURANTE SAV GRILL

Rua Antonio Polli, 372 – Itupeva/SP

(11) 4591-1736

www.savgrill.com.br

ROFER CERVEJARIA

R Via Estevão Poli, 1250 – Bonfim – Itupeva/SP

(11) 4591-1263 / (11) 4496-4180 / (11) 99921-4180

www.rofercervejaria.com.br

VIKING BURGER

Av. Guanabara, 62 – Jd. São Vicente – Itupeva/SP

(11) 95816-0619

COLINAS DE ITUPEVA HOSPEDAGEM E RESTAURANTE LTDA

Rodovia Mario Tonoli, s/n – km 7,5 – Morro Alto – Itupeva/SP

(11) 4592-1330 / (11) 4592-1202 / (11) 99616-3542

www.colinasdeitupeva.com.br

HOTEL INTERCITY ITUPEVA

Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, 2157 – Itupeva/SP

www.intercityhoteis.com.br

HOTEL ITR SPA

R: Mikio Issobe, 380 – Bairro da Mina – Itupeva/SP

(11) 4591-2139 / (11) 93014-6202

www.hotelitrspa.com.br

HOTEL SANTA FÉ

Rua Miguel Philomeno, 170 – Portal Santa Fé – Itupeva/SP

(11) 4591-1468 / (11) 4591-3127 / whats (11) 98253-3223

QUALITY RESORT & CONVENTION CENTER ITUPEVA

Estrada Municipal IVA 118 nº 6701 – Itupeva/SP

(11) 2136-5300

www.atlanticahotels.com.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (11) 4591-8519 ou por e-mail: sec.agricultur@itupeva.sp.gov.br.

Publique-se.

Itupeva, 10 de junho de 2020.

VALDIRENE APARECIDA PAVAN

Secretária Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 013/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: JV ALIMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2194/17. VALOR TOTAL: R\$ 352.703,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/17. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 20/06/2020 ATÉ 19/06/2021. ASSINATURA: 10/06/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 036/19. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. LOCADORES: ARTEMIO SALLES E MARIA ELIZABETH DAS DORES SILVA SALLES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717-7/19. VALOR TOTAL: R\$ 44.299,80 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). OBJETO: IMÓVEL LOCADO PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE — BAIRRO DA CHAVE. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/19. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03/06/2020 ATÉ 02/06/2021. ASSINATURA: 01/06/2020.

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO

DE 17 DE JUNHO DE 2020

Processo Administrativo nº 4467-3/2020

Pregão Presencial Nº 033/2020

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa 4 do DER, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços RESOLVE:

- I – ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:
 - DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA (item 1).
 - G77 TRANSPORTES EIRELI (item 2).
 (YASMIN GODOY FLORIM)
- Pregoeira

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 007, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA A PORTARIA Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISCIPLINA A SUSPENSÃO DA OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTA NO ÂMBITO DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, Substituta Eventual – LC nº 483/20 art. 41 §3º usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, VII da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, resolve:

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.152, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Itupeva, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 (trinta e um) de julho de 2020, a Portaria nº 003, de 17 de março de 2020, que disciplina a suspensão da obrigatoriedade do recadastramento aos servidores ativos, aposentados e pensionista no âmbito do Itupeva Previdência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Substituta Eventual – LC nº 483/20 art. 41 §3º

Lavrada, publicada e registrada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva na data supra.

KATTIA RODRIGUES DE MORAES

Diretora Administrativa

COMUNICADO

ATENÇÃO!

**ANTES DE COMPRAR UM LOTE
OU TERRENO, CONSULTE A
PREFEITURA DE ITUPEVA.**

**LOTEAMENTOS IRREGULARES OU
CLANDESTINOS NÃO SERÃO
TOLERADOS PELO EXECUTIVO.**

**ENTRE EM CONTATO PELO
TELEFONE (11) 4591-8142
E INFORME-SE!**

Prefeitura de
ITUPEVA



MEDIDAS

CORONAVÍRUS

CENTRAL TELEFÔNICA

Mais Informações

 156

 11 4591-4259 / 4496-2688

 App: eOuve Município de Itupeva



Prefeitura de
Itupeva